



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

"Altera parágrafo 1º da Lei nº 3336, de 01 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do PMVDE - Programa Municipal Verba Direta na Escola."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 3336, de 01 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do PMVDE - Programa Municipal Verba Direta na Escola:

"Art. 1º

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será corrigida anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado referente ao ano anterior e repassada trimestralmente, com base no número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com os dados extraídos do censo escolar realizado pela Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde sua criação, em 2011, o PMVDE não sofreu quaisquer correções, mesmo mediante às atualizações de preços dos produtos e serviços aos quais as escolas municipais são obrigadas a comprar e contratar para manter o bom funcionamento de suas unidades. A correção anual se faz necessária para acompanhar a evolução dos custos impostos pela economia nacional.

Conto com o estudo de todos e com a consequente aprovação.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Anézio Vieira da Silva Júnior
(Junior Vieira)
Vereador